

DECRETO Nº 6.586 , DE 28 DE JUNHO DE 2004

Nomeia os integrantes do **Conselho Municipal de Meio Ambiente.**

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que me são conferidas pelo inciso VIII do art. 55 da Lei Orgânica do Município; pelo art. 2º da Lei Municipal nº 2.554, de 10 de maio de 1994, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 9.289-2/03, **DECRETO**:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.554, de 10 de maio de 1994, os seguintes membros ao Conselho Municipal de Meio Ambiente:

I. Representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente:

1. Titular: Josiene Francisco da Silva;
2. Suplente: Ronaldo Vergílio Pereira.

b) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Titular: James Gonçalves Belchor;
2. Suplente: Sandro Corumba.

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

1. Titular: Gessy de Oliveira Souza;
2. Suplente: Antônio Coelho S. do Nascimento.

d) Saneamento Básico do Município de Mauá:

1. Titular: Adalberto da Conceição Leal;
2. Suplente: Sérgio Neves.

II. Representantes do Poder Legislativo:

a) Titulares:

1. Valdinei de Mello Courel;
2. Eduardo Ferreira dos Santos;
3. Reginaldo Sanches Dalóia;
4. Gabriely Nunes Silva.

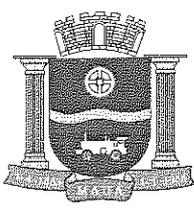
b) Suplentes:

1. Antônio Carlos Baldo;
2. Clayton de Lima Vidoi.

III. Representantes eleitos pela Sociedade Civil:

a) Titulares:

1. Vanderlei Gomes da Silva;
2. Tiago Benedito de Lima;
3. Odair Caratim;
4. João Batista Ferreira.



DECRETO Nº 6.586 , DE 28 DE JUNHO DE 2004

-fls.02-

b) Suplentes:

1. Francisco Maurício de Araújo;
2. Bonifácio Lourenço;
3. Manoel Serapião Bispo;
4. João Félix de Moura.

§ 1º Exercerá a presidência do Conselho, o representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

§ 2º O vice-presidente, um secretário e um tesoureiro e seus suplentes, serão escolhidos dentre seus membros, mediante eleição por maioria absoluta, de acordo com o artigo 8º do Regimento Interno.

§ 3º A duração do mandato dos membros nomeados por este Decreto será de 02 (dois) anos, contados da publicação deste, nos termos do art. 4º da Lei nº 2.554, de 10 de maio de 1994.

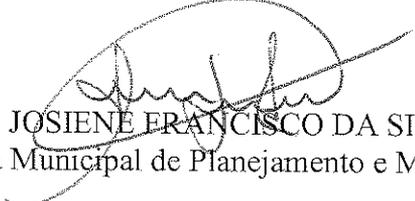
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.037, de 01 de fevereiro de 2000.

Município de Mauá, em 28 de junho de 2004.


Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito


ANTONIO PEDRO LOVATO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


JOSIENE FRANCISCO DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Registrado na Divisão de Atos Governamentais e afixado no Quadro de Editais. Publique-se na Imprensa Regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.-----


SEVERINO MANOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Governo